



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

MEMO CIRCULAR N. 17/10-PRAD

Teresina, 15 de dezembro de 2010.

Prezados Senhores,

Vimos, por meio deste, como setor administrativo do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens-SCDP do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, na Pró-reitoria de Administração, informar-vos da seguinte determinação:

1) As passagens e diárias para o ano de 2010 deverão ser solicitadas até o dia 21(vinte e um) do corrente mês;

2) As passagens e diárias para o ano de 2011 deverão ser cadastradas no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens-SCDP somente a partir do primeiro dia útil do ano;

3) Existem ainda, no SCDP, inúmeras pessoas que viajaram e/ou receberam diárias, porém ainda não prestaram contas nos seus respectivos Centros. Portanto, reiteramos o pedido feito anteriormente para a regularização desta situação antes do encerramento do ano;

4) Deve ser repassado aos servidores e docentes da atualização dos dados no SIAPE, em especial, a manutenção da conta de correio eletrônico (email) ativo. Os que não estão, devem atualizar este dado, tendo em vista que a confirmação do bilhete emitido é encaminhada da agência de viagem diretamente para aquele. Da mesma forma, solicitamos que esta informação seja pedida aos alunos que desejam viajar;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

5) Para cadastramento de passagens aéreas e terrestres, pedimos que, a partir de agora, na solicitação encaminhada no processo, como também no próprio SCDP, seja expressamente informada a programação ou cronograma de atividades- especialmente, horário de começo e término- da participação do proposto, e turno mais apropriado para a viagem do mesmo, para que tenhamos uma maior segurança na marcação, haja vista terem ocorrido excessivas remarcações no último mês e com tempo exíguo para compra de nova passagem. A Universidade Federal do Piauí não arcará com despesas de remarcações de passagens já compradas, feitas por escolha do próprio proposto.

Lembramos, mais uma vez, da exigência imposta pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através da Portaria nº 505/2009, de que as solicitações de passagem aérea devem respeitar o prazo de 10 (dez) dias de antecedência para cadastramento.

Atenciosamente,



Fábio Napoleão do Rego Paiva Dias
Pró-Reitor de Administração.